



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
ASSESSORIA TÉCNICA DE COMISSÕES

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina as Ruas conhecida popularmente como Rua “B”, que passará denominar-se oficialmente Avenida Santa Cruz e rua “D” que passará denominar-se oficialmente rua Resedá, localizada na Comunidade Rural Terra de Santa Cruz neste Município, que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atende os requisitos legais previstos no art. 159, § 4º, do Regimento Interno.

Montes Claros, 26 de Novembro de 2025


José Marcos Martins de Freitas
Vereador



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 26 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Sr.

JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício: 221/2025/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 124/2025

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que embora esteja subentendido que os distritos municipais são áreas urbanas, os dados do Cadastro Imobiliário abrangem somente a sede do município, onde ocorre o lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano). Dessa forma, não possuímos informações acerca de denominação oficial para a rua “D”, localizada na Comunidade Rural Terra de Santa Cruz, neste município.

Não foi localizado nos dados do Cadastro Técnico, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nenhum logradouro público com denominação oficial de “Resedá”, neste município.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Erica Brito
Erica Brito

Gerente de Cadastro Imobiliário



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 17 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Sr.

JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício: 214/2025/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 122/2025

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que embora esteja subentendido que os distritos municipais são áreas urbanas, os dados do Cadastro Imobiliário abrangem somente a sede do município, onde ocorre o lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano). Dessa forma, não possuímos informações acerca de denominação oficial para a rua “B”, localizada na Comunidade Rural Terra de Santa Cruz, neste município.

Não foi localizado nos dados do Cadastro Técnico, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nenhum logradouro público com denominação oficial de “Santa Cruz”, neste município.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Erica Brito
Erica Brito

Gerente de Cadastro Imobiliário